

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, torna pública o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos. É parte integrante deste Edital o Anexo I com orientações e procedimentos para submissão das propostas.

### **REGULAMENTO DO EDITAL 21/2021**

**PREÂMBULO** O presente Edital trata dos esforços envidados pela SECTI, a FACEPE e parceiros do Sistema Pernambuco de Inovação para ampliar o apoio e estímulo a inovação nas empresas. Nesse sentido, o Programa de Apoio às Startups – Pró-Startups - fomenta a cultura de inovação e a criação de novos negócios de base tecnológica, em conexão com os diferentes ambientes de inovação localizados no Estado de Pernambuco. O Pró-Startups está alinhado com os apoios e fomentos que a SECTI e a FACEPE têm destinado às Startups, em atuação com diferentes parceiros.

#### **1. OBJETIVO**

Apoiar e selecionar projetos de desenvolvimento e inovação tecnológica, com apoio financeiro a propostas submetidas por ambientes de inovação para suas Startups iniciantes em fase de pré-incubação ou incubação, para incentivar o desenvolvimento de *Minimum Viable Products* (MVPs) e seu produto final resultante.

#### **2. DEFINIÇÕES**

➤ **Minimum Viable Products (MVPs)**

Em empreendedorismo, principalmente no contexto de startups, um produto viável mínimo (MVP, de Minimum Viable Product) é a versão mais simples de um produto que pode ser lançada com uma quantidade mínima de esforço e desenvolvimento. Um MVP ajuda os empreendedores a iniciarem o processo de aprender da forma mais rápida possível, pois poupa tempo e esforços. Porém, ele não é necessariamente o menor produto imaginável. Ao contrário do desenvolvimento tradicional de produtos, que geralmente envolve um longo e pensativo período de incubação e busca a perfeição do produto, o objetivo do MVP é começar o processo de aprendizagem, e não o finalizar. Ao contrário de um teste de protótipo ou conceito, um MVP foi concebido não apenas para responder questões sobre o design do produto e questões técnicas; seu objetivo é testar hipóteses fundamentais do negócio.

➤ **Incubadora de Empresas**

É um ambiente flexível e encorajador onde é oferecida uma série de facilidades para o surgimento e crescimento de novos empreendimentos. Além da assessoria na gestão técnica e empresarial da empresa, a incubadora oferece a infra-estrutura e serviços compartilhados necessários para o desenvolvimento do novo negócio, como espaço físico, salas de reunião, telefone, fax, acesso à internet, suporte em informática, entre outros. Dessa forma, as incubadoras de empresas geridas por órgãos governamentais, universidades, associações empresariais e fundações são catalisadoras do processo de desenvolvimento e consolidação de empreendimentos inovadores no mercado

competitivo. Com base na utilização do conhecimento profissional e prático, os principais objetivos de uma incubadora de empresas estão na produção de empresas de sucesso e na criação de uma cultura empreendedora.

➤ **Instituição Proponente**

Alianças Estratégicas reconhecidas pelo Governo do Estado de Pernambuco em programas de apoio à Inovação, Parques Tecnológicos, Centros de Inovação, Pré-incubadoras, Incubadoras e Aceleradoras.

➤ **Coordenador geral da proposta**

É a autoridade máxima competente (diretor presidente ou equivalente) da Aliança Estratégica reconhecida pelo Governo do Estado em programas de apoio à Inovação, Parque Tecnológico, Centro de Inovação, Pré-incubadora, Incubadora ou Aceleradora responsável pelo projeto de desenvolvimento submetido a esta Chamada Pública.

➤ **Instituição Executora**

É a Startup. É uma "empresa emergente" que tem como objetivo principal desenvolver ou aprimorar um modelo de negócio, preferencialmente escalável, disruptivo e repetível; **Para fins deste edital, seu faturamento anual não pode ultrapassar R\$360.000,00.**

➤ **Coordenador Técnico**

É o membro da diretoria ou sócio da startup concorrente que atuará como coordenador responsável pela proposta.

### 3. FAIXAS DE FINANCIAMENTO E EIXOS/DESAFIOS

A proposta deve explicitamente se enquadrar em um dos seguintes temas desta chamada, respeitando suas faixas de financiamento e itens permitidos:

#### 3.1. FAIXAS (para Capital e Custeio)

- FAIXA DA PRIMEIRA FASE: R\$25.000,00 PARA A STARTUP;
- FAIXA DA SEGUNDA FASE: R\$25.000,00 PARA A STARTUP;
- FAIXA DA TERCEIRA FASE: R\$45.000,00 PARA STARTUP E R\$30.000,00 PARA O AMBIENTE DE INOVAÇÃO;

#### 3.2. EIXOS/DESAFIOS:

➤ **Indústria 4.0:**

- a. Como podemos melhorar a aquisição de dados na produção de artigos de vestuário, melhorando o planejamento da produção, controle da qualidade, e o controle de estoques?
- b. Como melhorar os processos de rastreabilidade em processos e gestão de estoque na indústria através de tecnologias de baixo custo.
- c. Como podemos melhorar o monitoramento da área de fundeio?
- d. Como podemos otimizar a comunicação entre gestores, técnicos e clientes da manutenção?
- e. Como podemos coletar dados e gerar indicadores em tempo real para prever falhas e auxiliar nas tomadas de decisões?
- f. Como podemos utilizar Internet das Coisas para gerenciamento da qualidade do gesso?

- g. Como inserir "Inteligência de Negócios" no contexto da produção e da logística do Polo Gesseiro do Araripe?
- h. Como otimizar os processos produtivos com mais automação e menos poluição ambiental?
- i. Como Podemos reduzir as filas nos caixas, com a utilização de dispositivos mobile?
- **Agritech**
  - a. Como podemos aumentar a prática de venda coletiva e o engajamento em ferramentas digitais por parte dos produtores?
  - b. Como podemos melhorar o monitoramento dos parâmetros de qualidade dos ambientes de manejo de animais e o controle dos processos de produção no contexto das indústrias da pecuária, avicultura e piscicultura?
  - c. Como podemos melhorar os processos de irrigação como controle, localização e monitoramento para promoção de uma agricultura de precisão?
  - d. Como aproveitar o excedente de frutas não absorvidos pelo mercado in natura e aumentar a lucratividade do produtor?
  - e. Como podemos realizar o diagnóstico da saúde da cultura na agricultura, de forma remota, em tempo real?
  - f. Como estabelecer novas estratégias para o aproveitamento integral do pescado e uma Aquicultura cíclica e multimercadológica?
- **Governos Inteligentes:**
  - a. Como melhorar a gestão de recursos de água e energia em prédios públicos?
  - b. Como aplicar inteligência artificial/computacional no processo de análise de conformidade nos documentos gerados pelos gestores públicos?
  - c. Como podemos produzir ferramentas de suporte ao especialista de orientação no ambiente complexo e não estruturados?
  - d. Como garantir a equiparação dos valores praticados nas compras e contratações públicas com as realizadas pela iniciativa privada?
  - e. Como podemos desenvolver e otimizar a confecção do termo de referência produzido pelos órgãos e entidades públicas estaduais a fim de reduzir o tempo de processamento das licitações e tornar esse procedimento mais seguro?
  - f. Como podemos melhorar a transparência no SEI-Pernambuco atendendo à LGPD?
- **Healthtech e Saúde Digital**
  - a. Como podemos descontaminar utensílios médico-hospitalares e ambientes em geral de modo manter intacta a estrutura dos utensílios e de quaisquer objetos nos ambientes?
  - b. Como podemos humanizar e tornar mais eficiente o tratamento de pacientes com câncer no Sertão do Vale do São Francisco?
  - c. Como usar tecnologia para ter maior controle nos processos de descontaminação e/ou desinfecção de insumos, instrumentos e equipamentos em clínicas e hospitais?

#### 4. CRONOGRAMA

| Atividades                                                                                        | Data                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no <b>Diário Oficial do Estado</b>          | 18 de outubro de 2021                  |
| Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP) da primeira fase                              | 18 de outubro de 2021                  |
| Data limite para submissão das propostas                                                          | 19 de novembro de 2021<br>até às 17h00 |
| Divulgação do resultado da primeira fase de seleção e contratação de 30 propostas                 | 03 a 15 de dezembro de 2021            |
| Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP) da segunda fase                               | De 15 a 25 de fevereiro de 2022        |
| Divulgação do resultado da segunda fase de seleção e habilitação/contratação de até 20 propostas  | A partir de 3 de março de 2022         |
| Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP) da terceira fase                              | De 02 a 12 de maio de 2022             |
| Divulgação do resultado da terceira fase de seleção e habilitação/contratação de até 10 propostas | 18 de maio de 2022                     |

#### 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

##### 5.1. SOBRE O PROPONENTE

- 5.1.1. O proponente, coordenador geral responsável pela submissão da proposta, será encarregado, junto à FACEPE, pela gestão do projeto e deve atender aos itens abaixo:
  - Possuir CPF ativo e regular; e
  - Possuir vínculo formal com a Instituição Proponente do projeto (conforme os habitats de inovação listados no item 5.2).
- 5.1.2. O mesmo proponente pode submeter até **6 propostas** para esta Chamada, cada uma com uma Startup diferente.
- 5.1.3. Ao apresentar a proposta o coordenador do projeto assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

5.1.4. Durante a execução do projeto, havendo substituição do Coordenador, a Instituição Proponente deve comunicar de imediato à FACEPE, de modo oficial.

### 5.2. SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE

A Instituição Proponente deve ser identificada como uma das seguintes abaixo:

- Alianças Estratégicas reconhecidas pelo Governo do Estado em programas de apoio à Inovação
- Parques Tecnológicos
- Centros de Inovação
- Pré-incubadoras
- Incubadoras
- Aceleradoras

### 5.3. SOBRE A INSTITUIÇÃO EXECUTORA

5.3.1. É a startup, a qual o coordenador técnico está vinculado, situada no estado de Pernambuco responsável pela execução e desenvolvimento do projeto em parceria com a Instituição Proponente.

5.3.2. A Instituição Executora do Projeto deverá se comprometer a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos.

### 5.4. QUANTO A PROPOSTA DA PRIMEIRA FASE

As propostas apresentadas em resposta ao presente edital deverão especificar as características e os temas dos projetos de desenvolvimento que a startup deseja executar com instituição proponente de Pernambuco. O projeto deve estar claramente caracterizado como plano de trabalho de desenvolvimento tecnológico ou de inovação, e compreendido no limite máximo de **15 (quinze) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, nas seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

A proposta deve conter todos os itens solicitados abaixo, de forma a permitir sua adequada análise:

**a) Identificação do Desafio:** Indicação explícita de **um dos desafios** que se propõe a atender (de acordo com as opções descritas no subitem 3.2. EIXOS/DESAFIOS deste REGULAMENTO);

**b) Identificação e caracterização da equipe/startup:** deve incluir dados sobre a constituição do MEI/empresa/empresário individual/sociedade, faturamento, funcionários, etc;

- c) No caso de Startups em fase de pré-incubação, devem ser apresentados os documentos relativos aos integrantes, bem como assinatura de termo de compromisso junto ao ambiente de inovação.
- d) **Contexto e Justificativa:** apresentar a natureza e temática das atividades de desenvolvimento tecnológico que a startup se propõe a promover em Pernambuco devidamente justificadas, em consonância com o objetivo deste Edital;
- e) **Produtos planejados:** apresentar os produtos visados pela proposta em seus níveis de MVP e produto final esperados para a estratégia de desenvolvimento e de inovação.
- f) **Objetivos e Metas:** especificar claramente os objetivos e metas a serem alcançados no desenvolvimento do projeto proposto;
- g) **Aderência:** descrever a relação entre a startup e a temática/desafio escolhidos;
- h) **Proposta de solução e tecnologia(s) empregada(s);**
- i) **Metodologia:** descrever a metodologia a ser utilizada na execução, acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das atividades do projeto, incluindo a especificação clara da participação que a instituição proponente terá na execução das atividades da proposta. A metodologia deverá conter ainda o cronograma com o encadeamento lógico entre as etapas e atividades, seus responsáveis, seus prazos, custo e resultados esperados; metodologia de construção, incluindo forma de testar/experimentar/validar o MVP e o produto;
- j) **Equipe:** detalhamento da equipe da proposta identificando o vínculo, a formação e qualificação, experiência e a responsabilidade e papel na proposta;
- k) **Infraestrutura:** descrição da infraestrutura física e de apoio técnico a ser disponibilizada para o desenvolvimento da proposta;
- l) **Cronograma, com fases, atividades, metas, métricas;**
- m) **Orçamento:** apresentar orçamento estimativo com a devida justificativa para cada item listado, e a especificação, em separado, da destinação dos recursos solicitados à FACEPE, dos recursos da contrapartida da instituição proponente e dos recursos de outras fontes, quando houver;

### 5.5. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DA PRIMEIRA FASE A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP

- Plano de trabalho.
- Declaração de faturamento da startup em pré-incubação, incubação, aceleração ou associação de até R\$360.000/ano;
- Carta de indicação do ambiente de inovação, atestando que a startup identificada na proposta é pré-incubada, incubada, acelerada ou associada;

\*Todas as cartas devem demonstrar concordância das instituições e/ou pessoas envolvidas na execução do projeto; para tanto, devem citar o título da proposta submetida e seus respectivos coordenadores;

**\*\***Cartas de anuência do ambiente de inovação são consideradas válidas desde que assinadas pelo representante máximo ou equivalente responsável da instituição em questão, devidamente identificados.

### **5.6. QUANTO ÀS PROPOSTAS DA SEGUNDA E TERCEIRA FASES**

5.6.1. As propostas submetidas a segunda fase e a terceira fase deste Edital devem seguir formato de relatório técnico, compreendido no limite máximo de **7 (sete) páginas**, incluindo a capa e as referências, apenas em formato “.pdf”, segundo as seguintes especificações obrigatórias:

- i. Formato A4, margem superior 1,5 cm; inferior 2,5 cm; esquerda e direita 2,0 cm;
- ii. Parágrafos com espaçamento: 0 pt (Antes), 6 pt (Depois) e 1,5 linha (Entre linhas);
- iii. Fonte dos títulos e subtítulos: Arial 12, negrito, alinhamento à esquerda;
- iv. Fonte do corpo de texto: Arial 10, não negrito, alinhamento justificado

5.6.2. Os relatórios devem demonstrar em que medida o plano aprovado na primeira fase foi cumprido, os objetivos atingidos e de que forma o MVP (segunda fase) foi experimentado /testado/validado. Semelhantemente, o relatório submetido para terceira fase deve demonstrar como o MVP evoluiu para produto, destacando de que forma o Produto foi experimentado/testado/validado.

5.6.3. Os julgamentos da segunda fase e da terceira fase exigirão, além da apreciação do relatório técnico, a realização de seminários, estilo feira de produtos, com *pitch* + apresentação em slides + relatório do plano de ação. O *pitch* deve ser um vídeo/apresentação ao vivo com duração entre 4 minutos e 4 minutos e 59 segundos, em que se demonstra a solução, pelo menos com identificação da equipe, descrição do desafio e do MVP, características criativas/inovadoras da solução, tecnologia(s) usada(s), riscos, requisitos e barreiras à aplicação, impacto esperado. A apresentação deve conter as informações do *pitch* e demais detalhamentos/evidências pertinentes.

### **5.7. DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DA SEGUNDA E TERCEIRA FASES A SEREM SUBMETIDOS NA PLATAFORMA AGILFAP**

- Relatório Técnico;
- Plano de trabalho da segunda fase ou terceira fase;
- Carta de indicação do ambiente de inovação, atestando que a startup identificada na proposta é pré-incubada, incubada, acelerada ou associada atualizada (data do mês atual de submissão);

### **6. RECURSOS FINANCEIROS**

**6.1.** As propostas aprovadas poderão ser financiadas no valor global estimado de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, oriundos do Fundo INOVAR-PE. Os recursos serão pagos pela AGE diretamente às instituições beneficiadas conforme valor disposto para cada fase.

**6.2. Para a primeira fase**, as propostas submetidas poderão solicitar uma faixa de recursos financeiros, conforme o tema optado pelo proponente, de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para

## Edital FACEPE Nº 21/2021 Pró-Startups - Operação

---

desenvolvimento de projetos com **2** (dois) meses de duração. Espera-se apoiar até 30 (trinta) Startups nessa fase.

**6.3. Para a segunda fase**, as propostas poderão solicitar R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); essa fase é restrita às 30 (trinta) propostas participantes da primeira fase; condicionada à aprovação e classificação dos respectivos MVPs apresentados, espera-se apoiar até 20 (vinte) Startups nessa fase.

**6.4. Para a terceira fase**, as propostas poderão solicitar R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); essa fase é restrita às 20 (vinte) Startups participantes da segunda fase; havendo aprovação dos respectivos produtos, 10 (dez) Startups receberão o valor solicitado para a terceira fase. Além disso, cada Instituição Proponente receberá R\$ 30.000 (trinta mil reais) por cada Startup aprovada na terceira fase sob sua coordenação.

### 7. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente edital serão destinados ao financiamento de itens de Custeio e Capital, compreendendo:

#### 7.1. Custeio:

- a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, licenças de software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FACEPE ou com a AGE e estas não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;
- d) Passagens e diárias para membros da equipe do projeto, de acordo com as Tabelas Vigentes (disponíveis em <http://agil.facepe.br/modalidades.php>).

O valor solicitado para os itens de custeio descritos em "a", "b" e "c" deverão ser somados e o total inserido no campo "custeio" do Formulário de Propostas online. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos separadamente em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

#### 7.2. Capital:

- a) Equipamentos e material permanente, incluídas as despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos.

## Edital FACEPE Nº 21/2021 Pró-Startups - Operação

Os itens de capital serão alocados na Instituição Executora do Projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador/Instituição Executora do Projeto.

### 8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **2 (dois)** meses, para a primeira fase, **2 (dois)** meses para a segunda fase e **2 (dois)** meses para a terceira fase, totalizando **6 (seis)** meses.

### 9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

#### 9.1. CRITÉRIOS DE MÉRITO E REQUISITOS FORMAIS

O processo de seleção das propostas em todas as fases será realizado em **2 (duas)** etapas, abrangendo a verificação dos requisitos formais e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital.

A avaliação da proposta possui caráter classificatório e eliminatório e será realizada por um Comitê formado por especialistas convidados pela FACEPE, com base nos critérios apresentados na tabela abaixo.

| CRITÉRIOS PARA PRIMEIRA FASE |                                                                                                                                                                                         | PESO |
|------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1                            | Aderência tecnológica da proposta de solução com algum dos desafios da Chamada Pública.                                                                                                 | 2    |
| 2                            | Potencial de inovação da proposta de solução                                                                                                                                            | 2    |
| 3                            | Potencial do impacto da solução proposta para o mercado/governo                                                                                                                         | 3    |
| 4                            | Viabilidade da execução do projeto (adequação das metas físicas, atividades, indicadores físicos, orçamento e prazos) e da metodologia proposta para a execução dos objetivos do plano. | 2    |
| 5                            | Qualificação, experiência e dedicação da equipe executora para o desenvolvimento das atividades propostas.                                                                              | 1    |

| CRITÉRIOS PARA SEGUNDA FASE |                                                                              | PESO |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1                           | Execução das atividades propostas e atingimento dos objetivos estabelecidos. | 1    |
| 2                           | Criatividade e Inovação demonstrada na construção do MVP                     | 2    |
| 3                           | Aplicabilidade do MVP em relação à tecnologia disponível                     | 2    |
| 4                           | Riscos, barreiras à implementação e potencial de escalabilidade do MVP.      | 2    |
| 5                           | Potencial do impacto da solução para o mercado/governo                       | 3    |

| CRITÉRIOS PARA TERCEIRA FASE |                                                              | PESO |
|------------------------------|--------------------------------------------------------------|------|
| 1                            | Validação e evolução do Produto em relação ao MVP            | 1    |
| 2                            | Criatividade e Inovação demonstrada na construção do Produto | 2    |
| 3                            | Aplicabilidade do Produto em relação à tecnologia disponível | 2    |
| 4                            | Escalabilidade do Produto                                    | 2    |
| 5                            | Impacto da solução para o mercado / governo                  | 3    |

### 9.2. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas receberão, em cada critério, uma nota entre **0 e 10**, com até duas casas decimais. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item, conforme os pesos.

Serão recomendadas apenas as propostas que obtiverem média ponderada igual ou superior a **7,0** (sete pontos) e que não tiverem nenhuma nota igual a zero nos **Critérios 1 a 4**.

### 10. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**10.1.** A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio da participação dos coordenadores em seminários de acompanhamento e avaliação organizados pela FACEPE.

**10.2.** A liberação das parcelas está vinculada à aprovação dos relatórios técnicos de cada fase e seminário de avaliação.

**10.3.** O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário online específico do sistema AgilFAP, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE:

- a)** a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis na página eletrônica: <http://agil.facepe.br/documentos.php>; e
- b)** o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

### 11. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

#### 11.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

#### 11.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTAS ONLINE

## Edital FACEPE Nº 21/2021 Pró-Startups - Operação

---

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online será feito pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Recife, 18 de outubro de 2021.

**José Fernando Thomé Jucá**

Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**

Diretora de Inovação

## **ANEXO I**

### **ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS DO EDITAL**

#### **1. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS**

As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto de pesquisa e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Inovação (modalidade SIN) no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no item 4. (CRONOGRAMA), do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Após o acesso ao sistema, por meio de seu login, o representante deverá escolher o formulário de Solicitação de Subvenção a Inovação (modalidade SIN), disponível no Sistema AgilFAP (<http://agil.facepe.br>). Para preencher o formulário eletrônico, o solicitante deverá estar conectado ao AgilFAP (através de login e senha pessoais) e realizar as seguintes marcações:

- Menu: "Solicitação de Financiamento"
- Modalidade: "SIN – Subvenção a Inovação"
- Natureza da solicitação: "**Pró-Startups – Operação – Primeira fase**".

**1.1.** As propostas devem ser submetidas à FACEPE, até as 17:00hs (dezessete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da submissão.

**ATENÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA EM NENHUMA DAS FASES DE SUBMISSÃO DESSE EDITAL.**

**1.2.** As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item 5. (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, no formato "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos, etc., que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 2 Mb (dois megabytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.

**1.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 4. (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

**1.4.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo, e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada, não sendo possível a interposição de recursos administrativos

**1.5.** Serão aceitas até três propostas por proponente.

**1.6.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.

**1.7.** Em se constatando propostas idênticas apresentadas pelo mesmo proponente, a mais antiga será substituída pela mais recente.

**1.8. ATENÇÃO:** Proponentes inadimplentes com a FACEPE ficam impossibilitados de solicitar auxílio neste Edital. Para estarem aptos, recomenda-se que se sanem as inadimplências até 48h antes do término do período de submissão.

## **2. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO**

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **2.1. ETAPA I – Análise pela Área Técnica da FACEPE – Enquadramento**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento ao item 5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações contidas no item 7. ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital, conforme a documentação eletrônica submetida.

### **2.2. ETAPA II – Análise, Julgamento e Classificação pelo Comitê Técnico**

Esta etapa consistirá na análise dos projetos por um Comitê Técnico, indicado pela FACEPE, ao qual caberá avaliar e emitir notas para cada um dos tópicos relacionados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.1.** Todas as propostas, recomendadas ou não, receberão pontuação, e duas ou mais propostas não poderão receber a mesma nota final, observando-se para isso os critérios de desempate indicados no item 9. (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO ESPECÍFICO DO EDITAL.

**2.3.2.** Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Técnico poderá recomendar:

- a)** A aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b)** A não aprovação da proposta.

**2.3.3.** O parecer do Comitê Técnico sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, o Comitê Técnico emitirá parecer consubstanciado, contendo as

justificativas para a não recomendação. A ata da reunião e os formulários deverão ser assinados pelos membros do Comitê.

**2.3.4.** A critério do Comitê, as instituições envolvidas no projeto poderão ser objeto de visita técnica, com o objetivo de conferir os dados informados na proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e à equipe executora.

**2.3.5.** Os membros do Comitê Técnico firmarão um termo por meio do qual se comprometem a manter princípios éticos no cumprimento de suas atribuições, bem como a seguir regras de confidencialidade e de conduta e conflito de interesses.

**2.3.6.** Não é permitido integrar o Comitê Técnico quem tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.

**2.3.7.** É vedado a qualquer membro do Comitê Técnico julgar propostas de projetos em que:

- a)** haja interesse direto ou indireto seu;
- b)** esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c)** esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **2.3. ETAPA III – Análise pela Diretoria de Inovação**

Essa etapa consistirá na análise, pela Diretoria de Inovação, dos pareceres emitidos e da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:

- a)** Ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê de Julgamento;
- b)** Aprovação, com ou sem cortes orçamentários, ou não aprovação, devidamente justificada, das propostas recomendadas pelo Comitê de Julgamento.

## **3. RESULTADO DO JULGAMENTO**

**3.1.** A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE ([www.facepe.br](http://www.facepe.br)) e publicada no Diário Oficial do Estado.

**3.2.** Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *ad hoc*.

**3.3.** O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos, eventualmente, interpostos após a publicação.

## **4. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Os recursos administrativos poderão ser interpostos pelo proponente nas seguintes hipóteses:

**4.1.** Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no sistema AgilFAP, no prazo de 10 (dez) dias

corridos, a partir do recebimento por via eletrônica (e-mail) do parecer relativo ao não enquadramento ou da não recomendação da sua proposta.

- 4.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria de Inovação da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação da Presidência da FACEPE.
- 4.3. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
- 4.4. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível no link <http://www.facepe.br/editais/recursos>, na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

## 5. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 5.1. As propostas aprovadas até o limite de recursos financeiros estipulados neste Edital serão contratadas na modalidade de **SIN**, em nome da instituição proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga**, no qual estarão especificados os recursos financeiros e a vigência.
- 5.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.
- 5.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 (noventa) dias do prazo de divulgação do resultado deste Edital.
- 5.4. **Todos os pagamentos serão realizados pela AGE, conforme relatório de propostas aprovadas pela FACEPE; os pagamentos poderão ser realizados ao ambiente de inovação ou diretamente à startup.**
  - \* **Em caso de a Startup em fase de pré-incubação não possuir CNPJ, todos os pagamentos serão feitos diretamente ao ambiente de inovação responsável, cabendo a este repassar os recursos à Startup conforme estabelecido no projeto.**

## 6. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão de que trata esse Edital poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis, em decisão devidamente fundamentada.

## 7. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

## 8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

Nos termos do art. 23 da Lei estadual nº 13.690, de 16 de dezembro de 2008, a FACEPE não pleiteará participação na titularidade dos direitos de propriedade intelectual ou em ganhos econômicos derivados de criação protegida (patente ou registro de software), eventualmente resultante do projeto.

- Ao final do programa, os projetos apoiados na temática “**Governos Inteligentes**” cumprirão um período de contrapartida de 24 meses nos quais as startups autorizam o usufruto do produto desenvolvido pelo Poder Executivo Estadual e se comprometem a compartilhar eventuais manutenções e atualizações por igual período. A assinatura do Termo de Outorga não transfere o direito de propriedade intelectual que permanece de forma integral em posse da entidade privada.

## 9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**9.1.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**9.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Inovação da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria de Inovação, em: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**12.2.** Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. No endereço: [inovacao@facepe.br](mailto:inovacao@facepe.br).

**12.3.** O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

**12.4.** Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

- 12.5.** A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 12.6.** As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 12.7.** Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método, envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005.
- 12.8.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

### **13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE**

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta online poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO, anexo a este edital.

### **14. CLÁUSULA DE RESERVA**

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 18 de outubro de 2021.

**José Fernando Thomé Jucá**  
Diretor Presidente

**Aronita Rosenblatt**  
Diretora de Inovação